

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Apresentação e Justificativa

A secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, estabelecida na Rodovia PA 437, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, sob CNPJ nº CNPJ: 05.131.180/0001-64, e-mail: [pmoseurbi@obidos.pa.gov.br](mailto:pmoseurbi@obidos.pa.gov.br), por intermédio da secretária que afim assina, considerando que é dever do gestor assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura. A frota de veículos (leves, médios e pesados) é o instrumento viabilizador de atividades essenciais, como: Coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana; Manutenção de vias públicas e iluminação; Obras de infraestrutura e saneamento básico; Fiscalização urbana e transporte de materiais. Considerando que tal serviço mostra-se imprescindível para o cumprimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, no perímetro urbano e rural. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, incluindo o serviço de reposição de peças e acessórios, componentes e materiais originais ou genuínos, da frota veicular da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, contribui para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Sem um contrato de manutenção vigente, o desgaste natural e o uso intensivo da frota resultam na paralisação de máquinas e veículos, o que compromete diretamente o atendimento à população de Óbidos e pode acarretar o agravamento de problemas de saúde pública e mobilidade.

A contratação visa garantir a integridade física dos servidores (motoristas e operadores) e de terceiros. A manutenção preventiva reduz a incidência de quebras catastróficas, que possuem custo de reparo significativamente superior (manutenção corretiva emergencial).

Prolongar a vida útil dos ativos móveis do município, evitando a depreciação precoce minimizar o tempo de veículos parados em oficina, garantindo que o cronograma de obras e serviços da Secretaria seja cumprido sem interrupções.

A exigência de peças e acessórios originais ou genuínos justifica-se pela necessidade de manter as características técnicas e a garantia dos fabricantes, assegurando a compatibilidade total e a





durabilidade dos componentes. O uso de peças de procedência duvidosa poderia comprometer a segurança dos veículos e gerar prejuízos ao erário devido à baixa durabilidade e riscos de danos a outros sistemas do veículo.

A contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual e com as metas da gestão municipal de otimização dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura urbana. A natureza contínua do serviço justifica a necessidade de uma estrutura contratual que permita o pronto atendimento às demandas que surgirem no decorrer do exercício.

## 2. Objeto

2.1 O Objeto deste procedimento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, incluindo o serviço de reposição de peças e acessórios, componentes e materiais originais ou genuínos, da frota veicular da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

## 3. Especificações Dos Produtos, Quantitativo e Custo Estimado

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO									
EMPRESA 1: L H MAGALHAES E OLIVEIRA SERV DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 32.782.804/0001-86									
EMPRESA 2: LUPEVE COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ Nº 14.408.799/0001-64									
EMPRESA 3: GET CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ Nº 36.039.580/0001-78									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.									
LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD UND	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO UNT	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 1	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO <b>CAÇAMBA BASCULHANTE 26.280 VOLKSWAGEN- ANO 2013.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	H/T	300	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 45.624,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO- <b>CAÇAMBA BASCULHANTE 26.280 VOLKSWAGEN- ANO 2013.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 193.333,33	R\$ 193.333,33





LOTE 2	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO <b>CAÇAMBA BASCULHANTE 26.280/W - ANO 2021</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	300	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 45.624,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>CAÇAMBA BASCULHANTE 26.280/W - ANO 2021</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 193.333,33	R\$ 193.333,33
LOTE 3	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>CAÇAMBA BASCULHANTE 13.190 W- ANO 2015</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	150	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 22.812,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>CAÇAMBA BASCULHANTE 13.190 W- ANO 2015</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 193.333,33	R\$ 193.333,33
LOTE 4	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>PAPALIXO BASCULHANTE IVECO TECTOR 170E28 -ANO 2017</b> .ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12	H/T	250	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 38.020,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>PAPALIXO BASCULHANTE IVECO TECTOR 170E28 -ANO 2017</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12	SERVIÇO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 193.333,33	R\$ 193.333,33
LOTE 5	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>TRATOR NEW HOLLAND TT.75-ANO 2021</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12	H/T	150	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 22.812,00





	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>TRATOR NEW HOLLAND TT.75-ANO 2021.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 6	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>TRATOR NEW HOLLAND TT.4030 - ANO 2018.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	H/T	150	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 22.812,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>TRATOR NEW HOLLAND TT.4030 - ANO 2018.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 7	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>TRATOR SOLIZ- 75 - ANO 2021.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	H/T	150	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 22.812,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>TRATOR SOLIZ-75 - ANO 2021.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 8	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>TRATOR MASSEY FERGUSSON 4243-ANO 2010.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	H/T	100	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 15.208,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>TRATOR MASSEY FERGUSSON 4243-ANO 2010.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 142.500,00	R\$ 208.333,33	R\$ 208.333,33





LOTE 09	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>TRATOR 75CV-NLX754-ANO 2024</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	250	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 38.020,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>TRATOR 75CV-NLX754-ANO 2024</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 10	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO : <b>TRATOR ESTEIRA D65E</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	200	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 30.416,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>TRATOR ESTEIRA D65E</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 11	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO MOTONIVELADORA <b>CARTEPILLAR 120K-ANO 2013</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	300	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 45.624,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>PATROL MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K-ANO 2013</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 12	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>MOTONIVELADORA XCMG ANO-2023</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	300	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 45.624,00





	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>MOTONIVELADORA XCMG ANO-2023</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 13	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO O: <b>PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5-ANO 2010</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	200	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 30.416,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5-ANO 2010</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 14	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO : <b>ROLO PÉ DE CARNEIRO CARTEPILLAR CSA23E - ANO 2014</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	H/T	150	R\$ 149,46	R\$ 154,18	R\$ 152,61	R\$ 152,08	R\$ 22.812,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>ROLO PÉ DE CARNEIRO CARTEPILLAR CSA23E - ANO 2014</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
LOTE 15	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>L200 TRITON MITSUBISHI- ANO 2015</b> . ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	100	R\$ 120,45	R\$ 124,25	R\$ 122,99	R\$ 122,56	R\$ 12.256,00





	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>L200 TRITON MITSUBISHI- ANO 2015.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 95.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 96.666,67	R\$ 96.666,67
LOTE 16	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO : <b>RANGER XLSCD FORD-ANO 2018/2019 DIESEL.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	100	R\$ 120,45	R\$ 124,25	R\$ 122,99	R\$ 122,56	R\$ 12.256,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>RANGER XLSCD FORD-ANO 2018/2019 DIESEL.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 95.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 96.666,67	R\$ 96.666,67
LOTE 17	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>UK 2500 KIA ANO 2019/2020.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	100	R\$ 120,45	R\$ 124,25	R\$ 122,99	R\$ 122,56	R\$ 12.256,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>UK 2500 KIA ANO 2019/2020.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 95.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 96.666,67	R\$ 96.666,67
LOTE 18	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: <b>MOTO NXR 150CC KS HONDA - ANO 2010.</b> ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	50	R\$ 85,09	R\$ 87,78	R\$ 86,88	R\$ 86,58	R\$ 4.329,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: <b>MOTO NXR 150CC KS HONDA - ANO 2010.</b>	SERVIÇO	1	R\$ 23.750,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.250,00	R\$ 24.166,67	R\$ 24.166,67





		ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.							
LOTE 19	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO SOBRE OS SISTEMAS E SUB-SISTEMAS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DO VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA LW300KV, ANO 2025, XCMG. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	H/T	300	R\$ 85,09	R\$ 87,78	R\$ 86,88	R\$ 86,58	R\$ 25.974,00
	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA* DO FABRICANTE, CONFORME MODELO/MARCA/ANO DOS VEÍCULOS DE PORTE (LEVE, MÉDIO E PESADO), QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA LW300KV, ANO 2025, XCMG. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 237.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 242.500,00	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67
<b>VALOR REFERENCIAL GLOBAL</b>									<b>R\$ 4.228.207,03</b>

- 3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, com validade mediante publicação oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Para o Exercício de 2026, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- 6.1. O requisito básico para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Diagnóstico E Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médios E Pesados, Incluindo O Serviço De Reposição De Peças E Acessórios, Componentes E Materiais Originais Ou Genuínos, Da Frota Veicular Da Secretaria Municipal De Saneamento, Urbanismo E Infraestrutura é que seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação do serviço e apresentar;
- 6.2. Atestados de Capacidade Técnica Fornecidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa já prestou serviços similares em complexidade e volume (manutenção de leves, médios e pesados);
- 6.3. Exigência de que o corpo técnico possua treinamento especializado ou certificações em mecânica;
- 6.4. Exigência estrita de peças originais (com a marca da montadora) ou genuínas (fabricadas pelo fornecedor da montadora, mas na caixa do fabricante).
- 6.5. Garantia mínima de 3 meses
- 6.6. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento dos serviços ofertados a população pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:
  - 6.6.1. **Sustentabilidade:**
    - I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
      - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
    - II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  - 6.6.2. **Subcontratação**
    - II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - 6.6.3. **Garantia da contratação**
    - a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





- 7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
- 7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- 7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:





8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pelo solicitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato:





- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela contratante.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## 9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação





em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

### 9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.





9.4.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Sistema de Registro de Preço, com sob Forma Eletrônica, com adoção do critério de Menor Desconto.

### 10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento/Serviço do objeto será integral, de acordo com as ordens emitidas pelo setor demandante.

### 10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviço, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

## 11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada foi retirada do sistema de preços contratado Pela Prefeitura através do site [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br), e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores e mercado foi a disposta no inciso III, Art.5ª, da referida Instrução, conforme abaixo:





**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**" IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital"**

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.228.207,03** (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## 12. DA ADEQUAÇÃO-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura para o exercício de 2026:

1616 Sec. Mun. Saneam. Urb. e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 04 451 0008 2.022 Manutenção das Atividades da Serubi

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 14.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.5. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.6. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como manutenção preventiva e corretiva. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.10. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, serão **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual





e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Óbidos/PA, 26 de fevereiro de 2026.

---

**Máira Dyana Pereira de Souza**  
Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura  
Decreto de nº 020/2025

